



## Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

#### **Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 017/2023

Milagres, CE – 24 de abril de 2023

Camara Municipal de Milagress

Data: 04 10

Recepcionista

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 015/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Município de Milagres e adota outras providências.

A presente proposição tem por objetivo promover o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, criando os cargos de diretor técnico, com vistas a conferir maior eficiência e eficácia aos serviços públicos.

Além disso, a presente propositura deriva de obrigação elencada no art. 28, do Decreto 20.931 de 11 de janeiro de 1932.

Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.

Noutro giro, esta propositura regulamenta a remuneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, de modo que esta seja compatível com a dos demais secretários municipais que não são ordenadores de despesas.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os

protestos de estima e elevada consideração.

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Estado do Ceara



# Governo Municipal de Milagres unicipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito** 

Data: 04 105 203 Hora: 08 .53 A

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Recepcionista

ALTERA A ESTRUTURA ORGANÍZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 13 DE JANEIRO DE 2022) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO

**CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** O art. 48, da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

**Art. 2º** O art. 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022 passa a valer acrescido das tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.
- Art. 4º A Remuneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário será de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei.
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 24 DE ABRIL DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO Prefeito Municipal





### Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

### **Gabinete do Prefeito**

## ANEXO ÚNICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CARGOS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário	SEC-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico da Atenção Primária	DAH-1

#### HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

CARGOS	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico	DAH-1



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a Prefeitura Municipal de Milagres, da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

O criação dos cargos de Diretor Técnico da Atenção Primária e Diretor Técnico é na sifra de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) durante o exercicio financeiro de 2023 o que perfaz um valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas com condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 24 de abril de 2023.

EUDES LEITE DE AQUINO CONTADOR

CRC/CE 22.717/O-7